
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 20

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 1 AGOSTO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 74/2023

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 1 de agosto de 2023, pelas 15:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Transferências Correntes e de Capital

1.1. Transferências Correntes

1.1.1. Rancho Folclórico Os Loureiros da Lardosa

1.1.2. Alzine – Associação Cultural Alcainense

1.2. Transferências de Capital

1.2.1. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cafede

1.2.2. Centro Social Nossa Senhora das Neves de Malpica do Tejo

1.2.3. Gente Recente – Associação

1.2.4. Filarmónica Vicentina

Ponto 2 – Lote 100 da Área de Localização Industrial de Castelo Branco. Desafetação do Património Municipal para Afetação ao Património dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Ponto 3 – 24.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©

Ponto 4 – Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Ponto 5 – Projeto de Regulamento ao Apoio ao Associativismo Desportivo

Ponto 6 – Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. Carta de Acordo que Estabelece de Relacionamento e Coordenação para Assegurar a Prestação dos Serviços Meteorológicos de Navegação Aérea em Conformidade com Regulamento de Execução (UE) 2017/373. Ratificação

Ponto 7 – Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

CERTIDÃO

Marialva G.A. Soares, certifica

Paços do Município de Castelo Branco, 28 de Julho de 2023 Edital constante

O Presidente da Câmara Municipal do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. —

Leopoldo Martins Rodrigues Castelo Branco 28 de Julho de 2023

O Funcionário

Marialva Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 20

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira e Património, em regime de substituição, João Filipe Francisco Marques.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 15:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 74/2023, de 28 de julho.

Ponto 1 – Transferências Correntes e de Capital

1.1. Transferências Correntes

1.1.1. Rancho Folclórico Os Loureiros da Lardosa

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 35.º do Capítulo IV da Secção III, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, transferir o apoio de € 3.000,00 ao Rancho Folclórico Os Loureiros da Lardosa, destinado à organização do VII Maratona de Folclore e Cantares Tradicionais de Lardosa, mediante a celebração de protocolo (Registo n.º 25410, 27/07/2023).

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

1.1.2. Alzine – Associação Cultural Alcainense

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Regulamento de Apoio ao Associativismo e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferir o apoio de € 32.000,00 à Alzine – Associação Cultural Alcainense, destinado à organização do Festins 2023 – 14.ª Edição, nos dias 17, 18 e 19 de agosto, mediante a celebração de protocolo (Registo n.º 17704, 28/07/2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

1.2. Transferências de Capital

1.2.1. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cafede

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferir o apoio de € 5.824,05 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cafede, destinado a participar financeiramente a compra de equipamento da cozinha da Comissão de Festas de São Tiago de Cafede, mediante a celebração de protocolo (Registo n.º 16209, 21/07/2023).

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

1.2.2. Centro Social Nossa Senhora das Neves de Malpica do Tejo

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferir o apoio de € 6.195,09 ao Centro Social Nossa Senhora das Neves de Malpica do Tejo, destinado a participar financeiramente as despesas de remodelação, mediante a celebração de protocolo (Registo n.º 16540, 23/07/2023).

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

1.2.3. Gente Recente – Associação

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 32.º da Secção III do Capítulo III, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, transferir o apoio de € 3.825,00 à Gente Recente – Associação, destinado a participar financeiramente a aquisição de três aparelhos de ar condicionado, mediante a celebração de protocolo (Registo n.º 16832, 24/07/2023).

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

1.2.4. Filarmónica Vicentina



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 31.º da Secção III do Capítulo III, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, transferir o apoio de € 44.500,00 à Filarmónica Vicentina, destinado a participar financeiramente a aquisição de uma carrinha de nove lugares, mediante a celebração de protocolo (Registo n.º 16831, 24/07/2023).

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 2 – Lote 100 da Área de Localização Industrial de Castelo Branco. Desafetação do Património Municipal para Afetação ao Património dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16687, de 24/07/2023, do Aprovisionamento, sobre a desafetação do Lote 100 da Zona Industrial de Castelo Branco, com seguinte texto: "A Câmara Municipal de Castelo Branco em reunião do Órgão Executivo, de 7 de julho de 2023, tomou conhecimento da reserva do Lote n.º 100 da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, para os Serviços Municipalizados ali instalarem uma Estação Elevatória de Águas Residuais. Como o lote vai passar a ser utilizado pelos SMCB proponho a sua desafetação do património da Câmara para posteriormente ser afeto ao património dos Serviços Municipalizados, devendo o Órgão Executivo deliberar nesse sentido, em conformidade com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a desafetação, do Lote 100 da Área de Localização Industrial de Castelo Branco, do património do municipal para afetação ao património dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, no seguimento da deliberação do órgão Executivo de 7 de julho de 2023 e nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 3 – 24.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 24.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano/2023, na despesa, no montante de € 639.201,06, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 4 – Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta data de 27/07/2023 e registada com o n.º 17622, de 28/07/2023, que se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município de Castelo Branco

Considerando:

- 1 – A experiência ditada pela aplicação do Regulamento de Apoio ao Associativismo, ao longo de quase dois anos, que conduziu à ponderação da necessidade de introduzir alterações ao documento em vigor;*
- 2 – Que foi constatada a necessidade de autonomizar o apoio ao associativismo desportivo, dado o regime especificamente aplicável nesta matéria, e que consta da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e ainda do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.*
- 3 – Que foi, assim, iniciado processo para alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2022.*
- 4 – Que a abertura do procedimento para a revisão e alteração do Regulamento foi publicitada na página eletrónica do Município, através do edital n.º 82/2002, de 12 de setembro, tendo decorrido o prazo concedido sem que tenha havido constituição de interessados ou apresentação de contributos,*
- 5 – As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nas áreas da cultura, tempos livres e ação social, conforme as alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,*

Propõe-se à Câmara Municipal, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências municipais previstas nas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere o seguinte:

- a) Aprovar o projeto de alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;*
- b) Submeter a consulta pública o projeto de alterações ao Regulamento, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por se entender vantajosa a recolha de sugestões, atendendo à natureza da matéria e ao impacto que as medidas a aprovar terão na vida das associações e das populações do Município.*

Paços do Município, 27 de julho de 2023

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra do Sempre – MI, aprovar o projeto de alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submete-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Registo do Voto de Vencido (Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido com o seguinte teor: “A propósito da inclusão na ordem de trabalhos da reunião extraordinária de Executivo do dia 1 de agosto de 2023 do Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo, o Sempre – Movimento Independente vem, mais uma vez, mostrar a sua preocupação e condenar a forma como este processo foi e está a ser conduzido. O respeito e o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo movimento associativo assim o exigem. Em conferência de imprensa realizado no início do mês de maio (há 3 meses), manifestamos a nossa preocupação pela forma como este assunto estava a ser gerido pelo Executivo. Já na altura estávamos preocupados com a demora na apresentação das propostas de regulamento. A inclusão deste ponto significa que este Executivo Municipal demorou praticamente um ano para dar esse passo (relembramos que a proposta para iniciar a elaboração dos procedimentos com vista à criação dos Regulamentos iniciou a 9 de setembro de 2022). O que temos na verdade é um Executivo que tem uma enorme incapacidade de concretizar. E o que traz de diferente a apresentação deste Projetos de Regulamento? Pouco ou nada de substancial: não existe simplificação, continua a não haver critérios objetivos e quantificados (como o senhor Presidente anunciou, e mais uma vez não se verificou o que disse) e continua a necessidade de emitir avisos de abertura para definição de critérios. Na prática, nada de estrutural se altera. Aliás, até podemos destacar que o novo Regulamento pretende ser menos transparente e menos universal (por exemplo, são excluídas da aplicação do Regulamento as bandas filarmónicas e orquestras clássicas, podendo por isso serem tratados de forma diferente das outras Associações Culturais e Recreativas). E no meio disto tudo, deparamo-nos com incoerências entre Regulamentos (com formalidades tão diferentes para o mesmo fim.) Pode-se concluir que a necessidade de apresentar novos regulamentos não passou de uma ação com vista a disfarçar o desastre que foi a aplicação do regulamento no ano de 2022. (com forte prejuízo para a normalidade do trabalho associativo). Coloca-se o orgulho e a politiquice à frente do interesse das associações. Infelizmente esta demora na apresentação dos Projetos de Regulamentos implicará um atraso significativo na atribuição dos subsídios às associações em 2023. Processo este que bastaria uma semana para o concretizar. Este é um facto, que não pode acontecer, aliás em nenhum concelho, e constitui uma grave penalização para as associações. Com as formalidades ainda necessárias até termos o processo concluído apenas vamos ter apoios para a atividade regular em novembro (num cenário otimista). Para já, os documentos vão para consulta durante 30 dias. Posteriormente, as propostas finais dos documentos terão de ser votadas novamente em reunião de Executivo Municipal e remetidas para votação em Assembleia Municipal. Segue-se a publicação no Diário da República. Só após estas formalidades, existem condições para abrir



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

as candidaturas aos apoios!!!! Estamos com certeza a falar de um processo que irá demorar cerca de 3 meses até existirem condições para fazer chegar às Associações os valores a aprovar. Ou seja, podemos também concluir que o Executivo não priorizou na sua ação para as Associações o que no entender do Sempre, é desrespeitoso. Extrapolando, podemos imaginar como estarão a ser tratadas outras áreas importantes das políticas municipais!!!! Na verdade, este é um exemplo, entre muitos, da desastrosa ação deste executivo. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente, votam contra neste ponto".

Ponto 5 – Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta data de 27/07/2023 e registada com o n.º 17623, de 28/07/2023, que se transcreve:

Projeto de Regulamento ao Apoio ao Associativismo Desportivo

Considerando:

- 1 – Que a prática de desporto enquanto ferramenta de desenvolvimento pessoal dos cidadãos, e o associativismo desportivo enquanto forma organizada de participação dos cidadãos na vida pública, se constituem como elementos basilares de importância significativa e crescente no processo de desenvolvimento sustentado do Município de Castelo Branco;*
- 2 – Que as associações desportivas são pessoas coletivas de direito privado, cujo objeto é a promoção, o fomento e o desenvolvimento da prática de atividades desportivas e que, num grande número de situações, representam a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva, pelos diferentes grupos sociais;*
- 3 – Que o movimento associativo, pela importância fulcral que tem na vida em comunidade, e na promoção, desenvolvimento e apoio à prática e difusão da cultura física e do desporto, carece de ser estimulado e potenciado, no sentido de garantir a todos o direito à cultura física e ao desporto, como tal consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;*
- 4 – Que o associativismo desportivo constitui, pois, uma forma estruturante de coesão social e de promoção do desenvolvimento;*
- 5 – O consagrado na Constituição da República Portuguesa, para garantir a todos os cidadãos igualdade de direitos, nomeadamente o direito de associação, o direito à educação, cultura, desporto, o direito à defesa dos seus direitos, o direito à prossecução de atividades comunitárias e de fins específicos;*
- 6 – A incumbência que recai sobre o Estado e as autarquias locais de assegurarem a concretização dos preceitos constitucionais, aplicar políticas nacionais, regionais e locais para a sua efetiva e alargada realização, colaborando e apoiando o movimento associativo, enquanto fator de dinamismo e participação da sociedade, e como um dos pilares de concretização dos direitos constitucionais dos cidadãos;*
- 7 – Que o Município de Castelo Branco está verdadeiramente empenhado em promover o desenvolvimento desportivo, em prol da comunidade e dos seus cidadãos, e está consciente de que essa concretização se faz, sobretudo, a partir de parcerias assentes numa base de diálogo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 8 – A convicção de que o apoio ao movimento associativo, nas várias vertentes e ações, bem como a criação e aprofundamento de mecanismos e instrumentos que estimulem o associativismo e apoiem a realização de atividades, deve, não obstante, respeitar a autonomia das instituições;
- 9 – Que, portanto, não pode a autarquia substituir-se à iniciativa das associações, devendo limitar-se ao máximo uma atitude de absoluta dependência por parte das mesmas, devendo o Município assumir-se como mero elemento de cooperação e parceria na promoção da atividade desportiva, não no sentido de regular ou condicionar as associações, mas de garantir a qualidade das “dinâmicas” e a eficácia dos planos a desenvolver;
- 10 – A necessidade de regulamentar autonomamente a atribuição de apoios ao associativismo desportivo, por força do que decorre do regime aplicável nesta matéria, nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e ainda do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 – Que entendeu Câmara Municipal de Castelo Branco autonomizar e desenvolver o presente Regulamento, tendo em vista a promoção e fomento do associativismo e da prática desportiva, bem como da concertação entre os diversos intervenientes no processo de desenvolvimento desportivo e social do Concelho;
- 12 – Que por via do Regulamento são definidas as condições de acesso e os diversos tipos de apoio a colocar à disposição do fenómeno desportivo, tendo em conta os princípios da legalidade, transparência e prossecução do interesse público municipal, concretizados designadamente através de programas ou projetos de desenvolvimento desportivo, assim constituindo, o presente diploma, o instrumento de planeamento por excelência da vida desportiva do Concelho de Castelo Branco;
- 13 – Que constitui atribuição dos municípios, vertida no n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto;
- 14 – Que foi iniciado processo para a elaboração de um regulamento de apoio ao associativismo desportivo, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2022, tendo a abertura de procedimento sido publicitada na página eletrónica do Município através do Edital n.º 81/2022, de 12 de setembro.

Assim, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências atribuídas às câmaras municipais, para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar a realização de atividades de natureza desportiva, recreativa, ou outras de interesse para o município, como previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e em conformidade com a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:

- a) Aprovar o projeto do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
- b) Submeter o Projeto de Regulamento a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por se entender vantajosa a recolha de sugestões, atendendo à natureza da matéria e ao impacto que as medidas a aprovar terão na vida das associações e das populações do Município.

Paços do Município, 27 de julho de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra do Sempre – MI, aprovar o projeto do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Registo do Voto de Vencido (Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o voto de vencido com o seguinte teor: "A propósito da inclusão na ordem de trabalhos da reunião extraordinária de Executivo do dia 1 de agosto de 2023 do Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o Sempre – Movimento Independente vem, mais uma vez, mostrar a sua preocupação e condenar a forma como este processo foi e está a ser conduzido. O respeito e o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo movimento associativo assim o exigem. Em conferência de imprensa realizado no início do mês de maio (há 3 meses), manifestamos a nossa preocupação pela forma como este assunto estava a ser gerido pelo Executivo. Já na altura estávamos preocupados com a demora na apresentação das propostas de regulamento. A inclusão deste ponto significa que este Executivo Municipal demorou praticamente um ano para dar esse passo (relembramos que a proposta para iniciar a elaboração dos procedimentos com vista à criação dos Regulamentos iniciou a 9 de setembro de 2022). O que temos na verdade é um Executivo que tem uma enorme incapacidade de concretizar. E o que traz de diferente a apresentação deste Projetos de Regulamento? Pouco ou nada de substancial: não existe simplificação, continua a não haver critérios objetivos e quantificados (como o senhor Presidente anunciou, e mais uma vez não se verificou o que disse) e continua a necessidade de emitir avisos de abertura para definição de critérios. Na prática, nada de estrutural se altera. E no meio disto tudo, deparamo-nos com incoerências entre Regulamentos (com formalidades tão diferentes para o mesmo fim. Pode-se concluir que a necessidade de apresentar novos regulamentos não passou de uma ação com vista a disfarçar o desastre que foi a aplicação do regulamento no ano de 2022. (com forte prejuízo para a normalidade do trabalho associativo). Coloca-se o orgulho e a politiquice à frente do interesse das associações. Infelizmente esta demora na apresentação dos Projetos de Regulamentos implicará um atraso significativo na atribuição dos subsídios às associações em 2023. Processo este que bastaria uma semana para o concretizar. Este é um facto, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

não pode acontecer, aliás em nenhum concelho, e constitui uma grave penalização para as associações. Com as formalidades ainda necessárias até termos o processo concluído apenas vamos ter apoios para a atividade regular em novembro (num cenário otimista). Para já, os documentos vão para consulta durante 30 dias. Posteriormente, as propostas finais dos documentos terão de ser votadas novamente em reunião de Executivo Municipal e remetidas para votação em Assembleia Municipal. Segue-se a publicação no Diário da República. Só após estas formalidades, existem condições para abrir as candidaturas aos apoios!!!! Estamos com certeza a falar de um processo que irá demorar cerca de 3 meses até existirem condições para fazer chegar às Associações os valores a aprovar. Ou seja, podemos também concluir que o Executivo não priorizou na sua ação para as Associações o que no entender do Sempre, é desrespeitoso. Extrapolando, podemos imaginar como estarão a ser tratadas outras áreas importantes das políticas municipais!!!! Na verdade, este é um exemplo, entre muitos, da desastrosa ação deste executivo. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente, votam contra neste ponto”.

Ponto 6 – Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. Carta de Acordo que Estabelece de Relacionamento e Coordenação para Assegurar a Prestação dos Serviços Meteorológicos de Navegação Aérea em Conformidade com Regulamento de Execução (UE) 2017/373. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da carta de acordo celebrada pelo Senhor Presidente e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, em 26/07/2023, “que tem por objetivo estabelecer as diretivas de relacionamento e coordenação necessárias entre o Município de Castelo Branco, enquanto organização certificada como prestador de Serviço de Informação de Voo de Aeródromo, e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., para assegurar a prestação dos serviços meteorológicos requeridos para a navegação aérea em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2017/373”. A informação n.º 24388, de 17/07/2023, do Aeródromo Municipal, e a carta de acordo são dadas como reproduzidas ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a carta de acordo celebrada pelo Senhor Presidente e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, em 26/07/2023, “que tem por objetivo estabelecer as diretivas de relacionamento e coordenação necessárias entre o Município de Castelo Branco, enquanto organização certificada como prestador de Serviço de Informação de Voo de Aeródromo, e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., para assegurar a prestação dos serviços meteorológicos requeridos para a navegação aérea em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2017/373”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 7 – Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco* (PAABI), de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 3.507,00, em conformidade com a informação n.º 14705, de 10/07/2023, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvede o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 15 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Filipe Francisco Marques, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário